



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para provimento de empregos do quadro da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para empregos, cujas vagas, qualificação mínima exigida e vencimento são os constantes do **anexo I** deste Edital.
- 1.2 - O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **anexo II** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.3 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal de GONZAGA e o Diário Oficial do Município e imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelos termos do presente Edital, sendo executado pela empresa RKM Informática Ltda - ME, nome de fantasia "RKM Sistemas", regularmente contratada na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, por intermédio da Comissão Organizadora designada pela Portaria Nº 041/2021.

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 - O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na Lei 002/2008 de 13 de fevereiro de 2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gonzaga, a contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo renovar por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 227/2011 de 24 de janeiro de 2011 - Lei De Contratação Temporária.
- 2.2 - **Local de Trabalho:** Sede do Município de Gonzaga, demais áreas de atuação da administração municipal, nos Distritos e Zona Rural do Município de acordo com o previsto no ANEXO I do presente Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- 3.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5 - Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 70(setenta) anos.
- 3.6 - Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego.
- 3.7 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público.
- 3.8 - Não registrar antecedentes criminais, com trânsito em julgado.
- 3.9 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10 - De acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, o candidato que se inscrever para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá apresentar comprovante de residência na Micro área de atuação que se inscrever, conforme discriminado no **ANEXO I, com data anterior a data de publicação do presente edital**. A não comprovação de residência na respectiva micro área implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.11 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item III será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, **todos os atos inerentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão exclusivamente realizados pela internet no site www.gonzaga.mg.gov.br, no link do Processo Seletivo 01/2021.**

4.1.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

4.1.2 - Acessar o site da Prefeitura Municipal de Gonzaga: www.gonzaga.mg.gov.br no período de **10 a 25 de maio de 2021**, localizar o link destinado a este Processo Seletivo 01/2021 e acessar o Formulário de inscrição on-line.

4.1.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e confirmar, após o preenchimento e conferência de todos os dados será gerado um boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser pago dentro do prazo de inscrições abertas, conforme Cronograma de Trabalho.

4.1.4 - O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.

4.1.5 - A prefeitura Municipal de Gonzaga não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.1.6 - Após as **16:00h do dia 25 de maio de 2021** não será possível acessar o formulário de inscrição.

4.1.7 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia **25 de maio de 2021**. Caso haja necessidade o candidato poderá emitir a 2ª via do boleto bancário, acessando o mesmo link onde fez a inscrição.

4.1.8 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ou ainda para outros Processos Seletivos ou Concursos.

4.1.9 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

4.1.10 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.

4.1.11 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

4.1.12 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.

4.1.13 - O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.14 - O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.1.15 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença e faça constar na ata de aplicação de provas.

4.1.16 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

4.1.17 - Os candidatos **não poderão se inscrever para mais de um cargo**, sob sua responsabilidade de se inscreverem, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.2 - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

a) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que declararem hipossuficiência de recursos financeiros e atenderem as normas contidas no Decreto Federal 6.593/2008, que regulamentou o Art. 11 da Lei 8112/90, devendo o candidato estar inscrito no Cadastro Único para Programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007, sendo que o pedido de isenção será processado por meio de consulta ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Concursos), criado pela Secretaria Nacional de Renda e de Cidadania (SENARC), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

- b) Os pedidos serão feitos diretamente pelo sistema de inscrição, sendo que o mesmo deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), nome e o número do CPF e a resposta ao pedido de isenção se dará no dia 19 de maio de 2021, dentro do prazo para o pagamento da mesma caso não seja deferido o pedido de isenção conforme previsto no cronograma deste Edital.

4.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via email, postal, fax-símile, condicional ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- d) Só será validada a inscrição após a comprovação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição, ou deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- e) Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
- f) Após o final do período de inscrições, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo,
- g) Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

V – DAS PROVAS

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de Provas Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos.

5.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os empregos no dia **20/06/2021 a partir de 09:00 horas nas Escolas do Município de Gonzaga**, com endereço a ser divulgado no dia 08 de junho de 2021 as 12:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GONZAGA e pelo Site Oficial: www.gonzaga.mg.gov.br, no link Processo Seletivo, e terá duração máxima de 3 (três) horas. O candidato deve se apresentar no local das provas com no mínimo 30 minutos de antecedência e somente poderá retirar-se do local de realização das provas, após decorridos 60 minutos do efetivo horário de início das provas.

5.1.1 - A cada prova de múltipla escolha será constituída de 30 (trinta) questões, valendo 3,00(três) pontos cada de português e conhecimentos gerais no âmbito do SUS e 4,00 (quatro) pontos às questões de conhecimento específico do cargo, totalizando um valor de 100(cem) pontos.

5.1.2 - A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.

5.1.3 - No ato de recebimento da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do processo seletivo, que proporá a solução imediata e anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

5.1.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item 5.1.3, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.1.5 - Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha para o emprego são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.6 - Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (Cinquenta por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme previsto no ANEXO I.
- 5.1.7 - O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha está definido no anexo III do edital.

VI – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os empregos descritos no ANEXO I, será realizada no município de Gonzaga, o local será divulgado no dia 08 de junho de 2021 as 12:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GONZAGA e pelo Site Oficial: www.gonzaga.mg.gov.br, no link Processo Seletivo.
- 6.2 - Estarão afixadas no saguão da Prefeitura Municipal de Gonzaga e Site Oficial: www.gonzaga.mg.gov.br, no link Processo Seletivo os locais e horários em que os candidatos deverão comparecer para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 6.3 - É de responsabilidade do candidato, a identificação do local e horário das provas a ser divulgado a partir do dia 08 de junho de 2021 no saguão da Prefeitura Municipal, e também no Site Oficial: (www.gonzaga.mg.gov.br).
- 6.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 - O ingresso na sala de provas só será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que o nome constar na lista de inscrições, juntamente com a cédula oficial de identidade ou outro equivalente, de valor legal. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.
- 7.2 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seja qual for o motivo alegado.
- 7.3 - Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
- 7.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta e documento de identidade.
- 7.5 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
- 7.6 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, ou qualquer equipamento eletrônico, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- 7.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas na Folha Única de Resposta.
- 7.8 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
- 7.9 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.10 - Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.11 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 7.12 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.13 - Não haverá revisão de provas no ato da aplicação das mesmas, caso o candidato tenha alguma discordância em relação a alguma questão da prova deverá preencher Recurso devidamente fundamentado, e protocolado através do Site Oficial: www.gonzaga.mg.gov.br, no link Processo Seletivo, na Área do candidato, na aba Recursos, dentro do prazo previsto no Anexo II - Cronograma de Atividades.
- 7.14 - Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:
- Se apresentar após o horário estabelecido;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar Documento de Identidade com foto, que possibilite a sua identificação;
 - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
 - Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal;
 - Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
 - Não devolver o material recebido nos termos previstos no item 7.11.
 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 8.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
- Obtiver o maior número de pontos na prova específica;
 - Obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos gerais no âmbito do SUS;
 - For o mais idoso;

IX – DOS RECURSOS

- 9.1 - Caberão recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Gonzaga, sobre:
- O Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 03(três) dias úteis, a partir da sua divulgação;
 - Os resultados, dentro de 02(dois) dias úteis, a partir da sua divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos independentes de formulação de recursos.
- 9.3 - Os recursos deverão ser preenchidos devidamente fundamentados, e protocolados pelos candidatos através do Site Oficial: www.gonzaga.mg.gov.br, no link Processo Seletivo, na Área do candidato, na aba Recursos, nas datas definidas no cronograma de atividades - **Anexo II**.

X – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 10.1- Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do emprego, na proporção **de 5% (cinco por cento) do total de vagas, desprezadas as frações, conforme detalhado no quadro anexo I deste Edital com o Título Vaga de deficiente para o Cargo.**
- 10.2- O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de GONZAGA aos cuidados da Comissão organizadora dentro do período de inscrições e ficará retido e anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico dentro do prazo, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- 10.3 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 10.4 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, até o dia útil seguinte após o encerramento das inscrições.
- 10.5- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 10.6- O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego.
- 10.7- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 10.8- As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 10.9 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar portadores de deficiência, se aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de GONZAGA/MG, através da empresa RKM Informática Ltda - ME, pelo e-mail: atendimento@rkms.com.br
- 11.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período.
- 11.3 - Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para continuidade no emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 11.5 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6 - A Prefeitura Municipal de GONZAGA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GONZAGA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 11.8 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas divulgadas, e vagas reservas para contratação temporária na Prefeitura Municipal de GONZAGA.
- 11.9 - Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates a Endemias deverão ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. O curso de formação inicial será promovido pela Empresa realizadora do Processo Seletivo juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde logo após a Homologação do Processo Seletivo, o não cumprimento dessa exigência pelo candidato implicará na desclassificação e perderá sumariamente o direito à contratação.
- 11.10 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que porventura vagarem, ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá convocar candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.
- 11.11 - O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 03 (três) dias para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 11.12, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
- 11.12 - O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Prefeitura Municipal de GONZAGA, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 11.13 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos;
 - b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver até 18 anos; e cartão de vacinação dos menores de 06 anos e declaração escolar para os acima de 07 anos;
 - c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
 - d) Carteira Profissional (CTPS);
 - e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
 - f) Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato se encontra **apto** para o Emprego, fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo;
 - g) 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
 - h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
 - i) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Declaração de que não possui antecedentes criminais, com trânsito em julgado;
- k) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro Emprego, emprego ou função pública;
- m) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
- n) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- o) Comprovante de residência com até três meses de emissão (água, luz ou telefone).
- p) O Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar comprovante de residência constando data anterior ou igual ao dia 26 de abril de 2021 em nome do candidato, cônjuge ou pais: - Contas de água, luz, telefone, internet e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição; - Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária; - Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde.
- q) Além do comprovante de residência previsto no item anterior o Agente Comunitário de Saúde deverá a apresentar a Declaração de Residência com assinatura reconhecida em cartório, constando residência no local informado em data anterior ou igual a 26 de abril de 2021. O modelo da declaração será o ANEXO V do presente Edital;

11.13.1 - A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes na letra “p” não exime o candidato da apresentação da declaração constante no item “q”;

11.13.2 - A falsidade da declaração constante na letra “q” do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, bem como a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.13.3- A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário.

11.14 - Candidatos aprovados e contratados poderão ser submetidos à Avaliação Especial de Desempenho periódica no exercício da função, instituída por ato da Prefeita Municipal.

11.14.1 – O Candidato que for avaliado e tiver resultados insatisfatórios nos critérios estabelecidos deverá ter o contrato rescindido, mediante Processo Administrativo nos termos da Lei.

11.15 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de GONZAGA.

11.16 - O processo seletivo obedecerá às Legislações referentes ao Estatuto do Idoso e Lei 10741/2003.

11.17 – São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO E VALOR DA INSCRIÇÃO;**
- b) **ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;**
- c) **ANEXO III - PROGRAMA DE PROVAS;**
- d) **ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;**
- e) **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.**

11.18 - Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

GONZAGA, 27 de abril de 2021.

Efigênia Maria Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

**CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO E VALOR DA INSCRIÇÃO.**

| COD | FUNÇÃO | REQUISITO - ESCOLARIDADE | Nº.DE VAGAS | | VALOR DO VENCIMENTO | VALOR DA INSCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PROVAS | Nº DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------|----------------------------------------|----------------|-----------------------|----|----|
| | | | Nº DE VAGAS | RESERVADAS P/ DEFICIENTES | | | | | | | | |
| 01 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF I Micro área 01: Rua Antônio Perpetuo; Rua Vereador Jose Paulo da Cunha; Rua Professora Esmeralda; Rua Joaquim de Souza; Rua José Cirilo de Medeiros | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS | 10 | 04 | | |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS | | | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | | | 10 | 05 |
| 02 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF I Micro área 02: Rua José Diolino; Avenida A; Rua B, Rua C, Planalto, Rua José Antonio de Souza. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS | 10 | 04 | | |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS | | | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | | | 10 | 05 |
| 03 | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ESF I Micro área 03: Rua Leopoldina Severina; Rua Pedro Ribeiro de Farias; Rua João Costa Lemos; Rua Antônio Honório Pimenta; Rua Nossa Senhora Aparecida; Rua José Prudêncio; Rua Maria José de Araújo; Rua Olinda Cândida; Rua José Nicolau; Rua Joaquim Suzinha; Sítio dos Perpetuo. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS | 10 | 04 | | |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS | | | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | | | 10 | 05 |
| 04 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF I Micro área 04: Rua Alice Agba; Rua Vicente Loloy; Córrego das Rosas; Rua Claudionor Ferreira; Rua Maria José da Silva; Rua Joaquim Ferreira; Rua Reginaldo Ferreira, Rua São Victor; Rua Miguel Perpétuo; Rua José Perpétuo; Rua José Presteiro. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS | 10 | 04 | | |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS | | | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | | | 10 | 05 |
| 05 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF I Micro área 05: Rua Antônio Perpétuo; Rua José de Souza Filho; Rua José Coelho Sobrinho; Rua Alice Agba; Rua Joaquim Mariano; Rua Maria Madalena; Rua Peçanha. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS | 10 | 04 | | |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS | | | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | | | 10 | 05 |
| 06 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II Micro área 01: Córrego Lambari; Córrego Beira Rio; Córrego Peixe; Córrego Figueirinha; Córrego Quati; Córrego Barra Palmital; Córrego dos Guardinos; Córrego das Bicas. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS | 10 | 04 | | |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS | | | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | | | 10 | 05 |

Avenida Presidente Kennedy n.º 170, Centro – Gonzaga – MG CEP: 39720-000
Fone: (33) 3415-1209 Fax: (33) 3415-1275 e-mail: prefeitura@gonzaga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|-----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 07 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II Micro área 02: Córrego dos Cassimiro; Córrego Vassourinha; Córrego Fazenda da Mandioca; Córrego Peixe (Bernardos); Córrego Ribeirão do Vigário; Córrego Raquel | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 10 10 | 04 04 05 |
| 08 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II Micro área 03: Córrego Brás; Córrego Símplicio; Córrego Tiririca; Córrego Jorge Neca, Córrego dos Lobos | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 10 10 | 04 04 05 |
| 09 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II Micro área 04: Córrego Menezes; Córrego Palmital; Córrego Rato. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 10 10 | 04 04 05 |
| 10 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II Micro área 05: Fazenda Neneco; Fazenda Boa Vista; Córrego da Cutia; Córrego do Tatu; Córrego dos Anísio; Córrego Rodeiro; Rua Mestre Cecília; Córrego do Rodrigues | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 10 10 | 04 04 05 |
| 11 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II Micro área 06: Rua Davino Bernardino; Rua Mestre Cecília; Juquita Cunha; Monselhor Domingos; Manuel Gomes; Córrego Alto; Barra do Lajeado; Monjolo; Rua Padre Tiago; Praça Matriz; Rua Travessia JK | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 10 10 | 04 04 05 |
| 12 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III Micro área 01: Roseta; Rua Josefa Ermlinda; Rua Vicente Medeiros; Rua São Sebastião; Rua Arlindo Lopes Correia; Rua Raimundo D. Silva; Rua Joaquim Bentim | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 10 10 | 04 04 05 |
| 13 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III Micro área 02: Rua Francisco S. Carmo; Rua Osv. Rabelo Leite; Rua Alvaro Rabelo Leite; Rua Nova; Córrego do Carneiro; Rua Joaquim M. de Pinho; Rua José Fran. de Assunção; BR; Caeté; João Zuri; Pratas. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 10 10 | 04 04 05 |
| 14 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III Micro área 03: Praça João Paulo XXIII; Rua Nico Quincote; Rua Antônio Perpétuo; Rua Elói Magalhães, Praça José dos Santos; Rua José André Costa. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 10 10 | 04 04 05 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | | |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------|-----------|-------|----------------------------------------|----|----|
| 15 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III Micro área 04: Córrego da Brejauba; Córrego Sete Cruz; Córrego do Graipu; Córrego do Araújo; Córrego Taquaraçu; Córrego Água Potável. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 | 05 |
| 16 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III Micro área 05: Córrego Barro Branco; Córrego do Barbalho; A. Presidente Kennedy; Rua Coronel Quincote. | ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 01 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 | 05 |
| 17 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | ENSINO MÉDIO COMPLETO + APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 03 | 00 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55,00 | 40:00 | *PORTUGUÊS | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS | 10 | 04 |
| | | | | | | | | *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS | 10 | 05 |
| TOTAL | | | 19 | 00 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ITEM | RESPONSÁVEL | ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 27.04.2021 | IMPrensa OFICIAL, QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 02 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES | De 10.05.2021 ATÉ 25.05.2021 | SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 03 | CANDIDATO | PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA INSCRIÇÃO | DE 10.05.2021 A 14.05.2021 | SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 04 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO | 19.05.2021 | QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 05 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGOS | 02.06.2021 | QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 06 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA | A PARTIR DE 08.06.2021 | QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 07 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | PROVA | 20.06.2021 | DIVULGADO NO QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 08 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL | 21.06.2021 | QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 09 | CANDIDATO | PRAZO DE RECURSO REFERENTE AO GABARITO OFICIAL DA PROVA | DE 21.06.2021 A 23.06.2021 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 10 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO CANDIDATO REFERENTE AO GABARITO OFICIAL | 01.07.2021 | QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 11 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL | 01.07.2021 | QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 12 | CANDIDATO | PRAZO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO GERAL | 01.07.2021 A 02.07.2021 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 13 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS REFERENTE AO RESULTADO GERAL. | 07.07.2021 | QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 14 | RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA | DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL | 07.07.2021 | QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA/MG |
| 15 | RKM SISTEMAS | CURSO DE FORMAÇÃO 40:00 HORAS | 12.07.2021 A 16.07.2021 | PLATAFORMA ONLINE DISPONIBILIZADA PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROGRAMA DE PROVAS

PORTUGUÊS - NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Figuras de Linguagem - 14 - Classes de Palavras - 15 - Termos da Oração - 16 - Ortografia - 17 - Processos de formação de palavras. 18 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 19 - Acentuação Gráfica. 20 - Funções da linguagem. 21 - Elementos da textualidade. 22 - As variedades lingüísticas. 23 - Vícios de linguagem. 24 - Intertextualidade.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: 01 - CUNHA, Celso Ferreira - Gramática da Língua Portuguesa; 02 - LUFT, Celso Pedro - Gramática da Língua Portuguesa; 03 - FARACO & MOURA - Vol.1,2,3 - Editora Ática; 04 - SOARES, Magda - Português através de textos. CERREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: linguagens 1. São Paulo: Atual. (Volume 1 - Ensino Médio); NICOLA, José de. Língua, literatura e produção de textos. São Paulo: Scipione. (Volume 1). VAL, Maria da Graça Costa. Redação e textualidade. São Paulo: Martins Fontes. WALTY, Ivete; CURY, Maria Zilda. Textos sobre textos: um estudo da metalinguagem. Belo Horizonte: Dimensão.

CONHECIMENTOS GERAIS NO ÂMBITO DO SUS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Conhecimentos Gerais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) : Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei 141/2012, SUS: Princípios e diretrizes do Sistema Único: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização, Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária, Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes, Planejamento em Saúde: Conceitos e Instrumentos, Participação e Controle Social, Política Nacional de Humanização, Redes de Atenção à Saúde, Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS, SISAB/e-SUS, Promoção da saúde, conceitos e estratégias, Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador, Políticas Nacionais de Saúde: Atenção Básica, Saúde da Criança, Saúde Integral de Adolescentes e Jovens, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Saúde Mental, Saúde da População Negra, Saúde da Pessoa com Deficiência. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde. Programa de Melhoria da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ/MS. Conhecimentos Gerais sobre legislação correlata: Portaria do Ministério da Saúde 2.488/2011, Portaria do Ministério da Saúde 3.124/2012, Decreto No. 7508/2011 - Regulamenta o SUS, Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Noções básicas de vigilância epidemiológica e sanitária. Indicadores de saúde. Sistema de notificação. Endemias/Epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Distritos sanitários enfoque estratégico. Noções de higiene social, sanitária e mental. 1) Processo Saúde Doença. Relação saúde/doença. 2) Organização dos Serviços de Saúde. 3) Educação para Saúde: Atenção a Grupos de: gestantes; Mães; Escolares; Hipertensos. 4) Orientação quanto as medidas de saneamento. Água - abastecimento, tratamento, distribuição. Lixo - destino; Dejetos - destino; Controle de insetos e roedores. 5) Medidas de Controle das Doenças Transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias; Doenças sexualmente transmissíveis; doenças transmissíveis imunizáveis. 6) Imunização - Agendamento das Vacinas e avaliação dos cartões Cadeia de frio; Indicação; Indicação e contra-indicação das vacinas; técnica de aplicação das vacinas; Calendário. 7) Implantação do PACS e PSF 8) História do PACS e PSF. 09) Composição de equipes PACS e PSF; 10) Portaria 2.436/2017, de 21 de outubro de 2017, com foco nas atribuições comuns e específicas, dos ACS na Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. 11) Lei 11.350/2006 e suas atualizações. 12) Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (cadastro das famílias, visitas domiciliares, atividades de promoção da saúde, prevenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA ESTADO DE MINAS GERAIS

doenças e de vigilância à saúde, ações educativas, acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família). 13) Programa Estratégia Saúde da Família: Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Atividades e estratégias de combate a dengue (Manual de normas técnicas Instruções para pessoal de combate ao vetor. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações). Lei 11.350 federal de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Níveis de Prevenção de Doenças. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de Leishmaniose Visceral e Tegumentar, dentre outras. Doença de Chagas: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Noções sobre febre amarela, Dengue, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF

Atribuições: a) O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V - A verificação antropométrica.

d) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

e) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições: a) São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

b) É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

c) O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

d) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

* **Atenção:** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Processo seletivo simplificado 01/2021 – Prefeitura Municipal de Gonzaga.

Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde – ESF: **Microárea:**

Nome Completo:

Data de nascimento:

CPF:

R.G.:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 11.13 “q” do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, do Município de Gonzaga, Estado de Minas Gerais, que até a data de publicação do referido edital já mantinha, e continuo mantendo residência fixa no endereço baixo descrito:

Endereço: (Rua/Av/Praça/Fazenda/Córrego):

Nº:

Bairro:

Cidade: Gonzaga

Estado: MG

CEP: 39.720-000

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Gonzaga, _____ de _____ de 2021.

NOME / ASSINATURA DO CANDIDATO